IPREV NOTICIA Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Acerto de contas

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA É A TERCEIRA MAIOR FONTE DE RECURSOS DO IPREV-DF

É de conhecimento público que, ao mudar de regime previdenciário – do Regime Geral para o Regime Próprio dos Servidores Públicos ou o inverso –, o trabalhador não sofre interrupção na contagem de seu tempo de contribuição. O que muitos não sabem é que essa mudança deve ser acompanhada de um acerto de contas entre os regimes previdenciários envolvidos.

Esse acerto de contas recebe o nome de compensação previdenciária e nada mais é do que um repasse financeiro, realizado entre regimes de previdência, após a aposentadoria do servidor, e que visa resgatar as contribuições previdenciárias feitas ao antigo regime previdenciário ao qual este servidor tinha vínculo antes de seu ingresso no Governo do Distrito Federal (GDF). O documento utilizado para a compensação é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), apresentada no momento do pedido de averbação de tempo de contribuição.

"Atualmente no GDF, a compensação previdenciária se dá entre o Regime Geral, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e o Regime Próprio no âmbito do DF, cujo órgão gestor é o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF)", explica o coordenador de compensação previdenciária do Iprev-DF, Rafael Guedes Ferreira da Silva.

A partir de 2022, essa compensação também se dará entre Regimes Próprios, ou seja, entre os Entes da Federação (União, Estados e Municípios).



Em 2020, as receitas de compensação previdenciárias totalizaram R\$ 237,224 milhões

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Nos termos da lei, a compensação previdenciária é aplicada a aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas tanto aos servidores titulares de cargos efetivos (art. 40 da Constituição Federal/1988) quanto aos estáveis (art. 19 Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT).

A compensação previdenciária é disciplinada pela Lei nº 9.796/1999 e pelo Decreto nº 10.188/2019. É devida aos Regimes Próprios de Previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos casos de averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria (Lei nº 6.226/1975) e é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

No DF, as receitas obtidas por meio de compensação previdenciária representam a terceira maior fonte de recursos do Iprev-DF, sendo superadas apenas pelas contribuições feitas pelos segurados do Regime Próprio (RPPS-DF) e pelo repasse patronal por parte do GDF. De acordo com relatório gerencial emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), em 2020, as receitas de compensação previdenciárias totalizaram R\$ 237.224.468,62.



















APLICABILIDADE

A compensação Previdenciária ocorre nos casos em que o servidor público averba para fins de contagem de tempo de contribuição à sua aposentadoria, períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante certidão emitida pelo INSS; ou quando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) certifica ao ex-servidor, por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), os períodos trabalhados anteriores.

Estão excluídos da compensação previdenciária períodos concomitantes (mais de uma contribuição por período trabalhado) e também a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada nos artigos 20, 21 e 151 da Lei nº 8.213/91, e a pensão dela precedida.

O repasse financeiro entre o INSS e o Iprev-DF é devido nos casos de aposentadorias e pensões precedidas de aposentadoria, concedidas a partir de 5 de outubro de 1988, em manutenção em 6 de maio de 1999, sendo que o Regime que forneceu a Certidão contribuirá com um percentual proporcional ao tempo utilizado na aposentadoria.

EQUIPE COPREV (De cima para baixo):

Rafael Guedes Ferreira da Silva,

Coordenador de compensação previdenciária do Iprev-DF

Alisson Roberto Ribeiro Silva Gondim,

Gerente de acompanhamento da compensação previdenciária

Luiz Antônio Castro Gomes,

Servidor cedido da CODEPLAN ao Iprev

Ana de Araujo Carrari,

Gerente de compensação previdenciária

Carlos Takao Sato,

Servidor cedido da CODEPLAN ao Iprev

Laiza Almeida,

Estagiária

André Walter,

Estagiário

Caio Vinícius,

Estagiário